



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 521/2024
ART. 74, III, “F”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do Art.74, III, “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de serviço de treinamento e capacitação para enfermeiros e técnicos em enfermagem, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no Art.74, III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. Conforme o Art.74, III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação do seguinte serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

3.1. O curso ora pretendido é destinado a qualificar os profissionais da área de saúde para atender a demanda do município com foco voltado a Avaliação e Tratamento de feridas. A qualificação visa aprimorar conhecimentos e habilidades técnicas dos profissionais de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem na prestação dos serviços no âmbito da Atenção Básica no SUS, tendo como foco a economia de material de uso hospitalar evitando desperdícios. Tendo em vista a grande demanda de curativos realizada pelas equipes ESFs e EMAD é crucial a contínua capacitação para o desenvolvimento profissional, além disso busca melhorar a qualidade do atendimento na prestação de serviços, através de evolução das técnicas e protocolos padronizados pelo Ministério da Saúde.

3.2. Assim, clara está o interesse público.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento de profissionais de saúde que prestam atendimento na Atenção Básica, com a temática em pauta sobre Avaliação de feridas e novas Tecnologias para prevenção e Tratamento de feridas para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem que compõem as equipes ESF e EMAD, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da contratação:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário
01	01	Serv	Curso de capacitação sobre <i>Avaliação de Feridas e Novas Tecnologias para prevenção e tratamento de feridas</i> Data: 17/10/2024 – Manhã (4h de aula) Alvo: enfermeiros e técnicos em enfermagem	R\$ 1.100,00
02	01	Serv	Curso <i>teórico prático sobre desbridamento</i> Data: 18/10/2024 – Manhã e Tarde (7h de aula) Alvo: equipe de enfermeiros – (10 enfermeiros)	R\$ 3.000,00
Valor Total da Proposta				R\$ 4.100,00

Obs.: Todo o material necessário para o desenvolvimento da prática, será fornecido pela palestrante.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Contratado preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;



5.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.5. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DO CONTRATADO

6.1. O futuro CONTRATADO será a **HUMANIZA CONSULTORIA EM ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.427.662/0001-12, estabelecido na Rua Gomes Jardim, nº 201, no município de Porto Alegre/RS.

6.2. No caso, a escolha do CONTRATADO encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica do futuro CONTRATADO, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O item demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado de acordo com as notas fiscais emitidas da contratada para outras instituições, conforme consta no art. 23, §4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor **total** contratado é de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de execução do presente procedimento será **02 (dois) dias**.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de **02 (dois) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

Unidade: **0802** – Fundo Municipal de Saúde

Proj. / Ativ.: **2047** – Incentivo para Avaliação Primária em Saúde

Código Reduzido: **7075** – Despesa

Fonte de Recurso: **1621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Detalhamento da Fonte: **4011** – Incentivo a Atenção Básica

Elemento: **3.3.90.39.48.00.00** – Serviço de Seleção e Treinamento

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 11 de outubro de 2024.

Marcelo Mesko Rosa

Agente de contratação

Portaria nº 14.257/2024

13. DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Pinheiro Machado/RS, 11 de outubro de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito